

VIA
RM



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.

CONTRATO N.º 597/2015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO,
CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE
IDT-CEMA**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Instituto de Desenvolvimento, Turismo, Cultura, Esporte e Meio Ambiente IDT-CEMA com sede, na Rua Augusta, 2690, sala 206 1ª andar CEP 01.412-100 Bairro Cerqueira Cezar no município de São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.358.053/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Bruno Hideo Omori, portador (a) do R.G. Nº27.006.967-7 e C.P.F. nº 213.726.688-10, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 153/2015, Processo nº 643/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de CONSULTORIA, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA REALIZAR PLANEJAMENTO TURISTICO JUNTAMENTE COM PESQUISAS TURISTICAS PARA O MUNICÍPIO A FIM DE UNIFICAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE MAPEANDO A OFERTA DOS EQUIPAMENTOS TURISITICOS, ATRATIVIDADE TURISTICA COM A FINALIDADE DE TERMOS INFORMAÇÕES NECESSARIAS PARA A CONTRUÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referencia / Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº 153/2015 e seus Anexos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.

1.2.2- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 153/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2 - O pagamento será efetuado 30% (trinta por cento) após a assinatura do contrato, e o restante da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) após 30(trinta) dias da assinatura do contrato
- b) 30% (trinta por cento) após 60(sessenta) dias da assinatura do contrato
- c) 10% (dez por cento) na entrega do serviço total

Os pagamentos referente aos serviços, serão pagos através de depósito em conta, contados da data do recebimento da nota fiscal no setor responsável pelo objeto do convite.

2.3 - O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

2.4 - Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.6- O valor total do presente contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que corresponde à soma de todos os produtos e serviços.

2.7- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - 02.05 - DIVISÃO DE TURISMO - 02.05.01 – CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTEIRO – 23.695.0010.3063 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – CATEGORIA ELEMENTO – 3.3.90.39 - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 139

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE IDT-CEMA
Bruno Hideo Omori

TESTEMUNHAS:

1ª **Maurício Cirino Ribeiro**
RG: 29.159.363-X
Assessor Executivo Divisão
de Suprimentos e Licitações

2ª **Pamela Aline Garcia**
RG: 47.368.048-8

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270